

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A violência de gênero é um fenômeno complexo, provocada por fatores culturais, sociais, históricos, políticos e econômicos, e, para seu enfrentamento, torna-se imprescindível a criação e a articulação de um conjunto de estratégias políticas e a intervenção social, tanto local quanto global.

Atualmente, em Porto Alegre, tramitam aproximadamente vinte mil processos envolvendo violência doméstica contra a mulher no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVDFM. Diariamente, chegam entre quarenta e cinquenta pedidos de medidas protetivas, cujo atendimento tem sido estritamente judicial, mesmo que a Lei Maria da Penha estabeleça o atendimento multidisciplinar e interdisciplinar, por meio da rede de serviços.

De acordo com dados divulgados pelo Banco Mundial em 1993, a cada cinco anos, a mulher que sofre violência perde um ano de vida saudável em sua expectativa de vida. Além disso, violência de gênero é causa significativa de incapacidade e de óbito de mulheres na faixa etária entre 15 e 44 anos, mais do que câncer, malária, acidentes de trânsito ou mesmo uma guerra. Ainda de acordo com o Banco Mundial, estudos realizados nos Estados Unidos têm mostrado que a violência contra a mulher ocorre em 2/3 dos casamentos, que entre 15 e 20% das mulheres são agredidas pelo próprio companheiro durante a gestação e, também, que 50% dos assassinatos de mulheres são cometidos por seus cônjuges.

Ainda, segundo dados da Fundação Perseu Abramo – FPA –, a cada dois minutos, cinco mulheres são vítimas de violência no Brasil.¹

O Disque-Violência Contra Mulher, em muitos casos, poderá ser o primeiro passo em busca de auxílio para o rompimento do ciclo de violência, proporcionando à vítima a obtenção de informações importantes de encaminhamentos e a indicação de lugar para o qual deve dirigir-se, a fim de buscar ajuda em caso emergencial. Lembrando sempre que muitas dessas mulheres não dispõem de recursos financeiros necessários para a locomoção.

A criação do serviço do Disque-Violência contra a Mulher é necessária para que possam ser obtidos indicativos sobre a violência de gênero, como suas formas, sua intensidade, regiões em que há sua predominância, além do registro de suas reincidências. O serviço permitirá também a coleta de dados como idade, etnia, grau de escolaridade e condições financeiras das vítimas. E, com a obtenção dessas informações, haverá possibilidade de mapear a escala desse crime na Capital gaúcha, para que se construam políticas públicas adequadas à sua prevenção e ao seu combate.

Além disso, gostaríamos de ressaltar a colaboração da Sra. Eunice Flores e da Sra. Ângela Cristina Kravczyk, duas lideranças do movimento de mulheres da Capital e do Estado.

¹ MORIÉRE, Laisy. Políticas públicas e combate à violência contra a mulher. Disponível em: <<http://www.fpa.org.br/artigos-e-boletins/artigos/politicas-publicas-e-combate-violencia-contra-mulher>>, acessado em 14 dez. 2011.

PROC. Nº 3839/11
PLL Nº 212/11

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação de todos os vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011.

VEREADOR PROFESSOR GARCIA

PROJETO DE LEI

**Institui, no Município de Porto Alegre, o Serviço
Disque-Violência contra a Mulher.**

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Alegre, o serviço Disque-Violência contra a Mulher.

Art. 2º O serviço instituído por esta Lei tem por objetivos facilitar e incentivar a denúncia de todo ato que atente contra a integridade física ou moral da mulher, assim considerado:

I – violência sexual;

II – violência doméstica;

III – violência física;

IV – violência emocional e psicológica; ou

V – violência social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.